Por não ter sido possível à Associação de Caçadores de Santo António das Areias chegar a acordo com o proprietário de um prédio rústico que se encontra no interior da zona concessionada, requereu a mesma, ao abrigo do disposto no artigo 28.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, a agregação daquele prédio à zona de caça associativa, por impossibilidade de dar cumprimento ao determinado no artigo 21.º da mesma lei.

Verificando-se que o prédio rústico em causa está nas condições definidas nos n.os 1 e 2 do artigo 28.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, o seguinte:

1.º É rectificada a Portaria n.º 1065/89, de 12 de Dezembro, com a anexação do prédio rústico registado na Repartição de Finanças do Concelho de Castelo de Vide, freguesia de Santa Maria da Devesa, secção J, prédio n.º 4, com a designação de «Pego da Água Alta», com uma área de 12,6000 ha, que fica sujeito ao regime cinegético especial.

2.º É rectificada a área desta concessão, que passa a ser de 1934,5750 ha.

3.º Esta área, até 31 de Maio de 2001, é concessionada à Associação de Caçadores de Santo António das Areias.

4.º A planta anexa à Portaria n.º 1065/89, de 12 de Dezembro, é substituída pela planta anexa a este diploma.

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação.

Assinada em 6 de Fevereiro de 1990.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação, *Álvaro dos Santos Amaro,* Secretário de Estado da Agricultura.

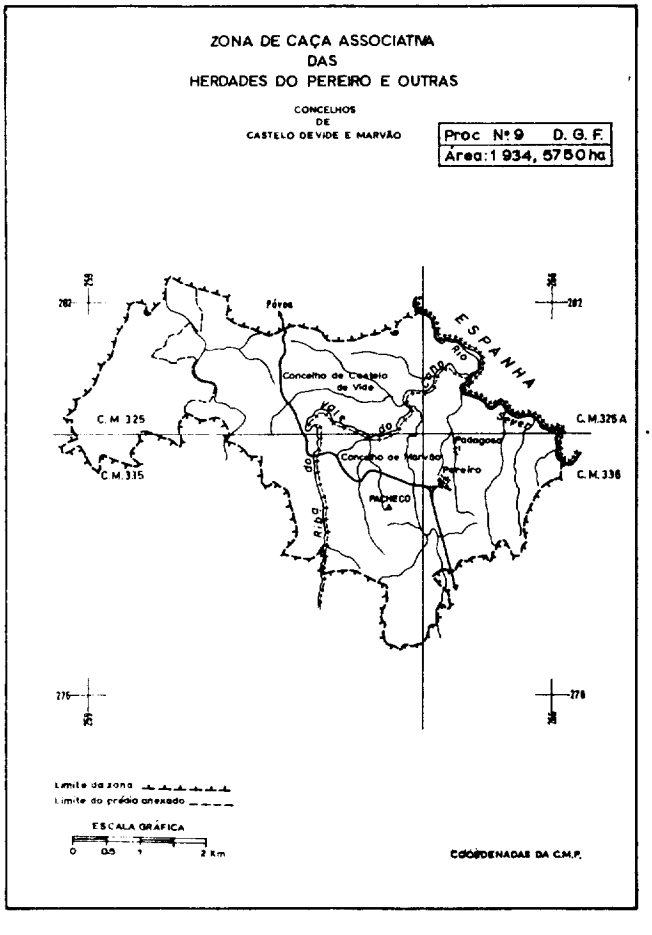

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 157/90

de 23 de Fevereiro

A requerimento da CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., com sede em Lisboa;

Ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 26.º e do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º É autorizada a Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, reconhecida pelo Despacho n.º 123/MEC/86, de 21 de Junho, a ministrar os seguintes cursos, de acordo com os planos de estudos publicados em anexo à presente portaria:

Curso de Engenharia Energética;
Curso de Engenharia da Produção;
Curso de Informática.

2.º Aos diplomas emitidos pela conclusão dos cursos referidos no número anterior são reconhecidos os efeitos correspondentes aos da titularidade do grau de licenciatura do ensino público.

3.º As habilitações mínimas que permitem o ingresso nos cursos atrás referidos são as exigidas para os mesmos ou similares cursos do ensino público, sem prejuízo de outros requisitos estabelecidos no regulamento interno da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.

4.º O reconhecimento e autorização estabelecidos na presente portaria não prejudicam, sob pena de revogação, a obrigação do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pela Direcção-Geral do Ensino Superior, quer em aplicação de parecer das comissões de especialistas que se pronunciaram sobre o processo de criação e reconhecimento dos cursos, quer de futuras informações dos serviços de inspecção daquele departamento, de acordo com a legislação vigente.

Ministério da Educação.

Assinada em 29 de Janeiro de 1990.

Pelo Ministro da Educação, *Alberto José Nunes Correia Ralha,* Secretário de Estado do Ensino Superior.

ANEXO

Curso de Engenharia Energética

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
1.º ano				
Análise Matemática I	Semestral	3	–	4
Informática	Semestral	2	2	2
Álgebra Linear	Semestral	2	–	4
Elementos da Teoria da Decisão.	Semestral	2	–	4
Inglês Técnico I	Semestral	–	–	3
Análise Matemática II	Semestral	3	–	4

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
Linguagens de Programação	Semestral	2	2	2
Análise Numérica	Semestral	2	2	2
Física — Mecânica	Semestral	2	2	2
Inglês Técnico II	Semestral	–	–	3
2.º ano				
Análise Matemática III	Semestral	2	–	4
Química Geral	Semestral	2	2	2
Electricidade e Magnetismo	Semestral	2	2	2
Desenho Geral	Semestral	2	2	2
Física — Termodinâmica	Semestral	2	2	2
Ciências dos Materiais	Semestral	2	2	2
Estatística Aplicada	Semestral	2	–	4
Electrónica	Semestral	2	2	2
3.º ano				
Análise de Sistemas	Semestral	2	2	2
Mecânica dos Materiais	Semestral	2	2	2
Organização da Produção	Semestral	2	2	2
Termodinâmica Aplicada	Semestral	2	2	2
Investigação Operacional	Semestral	2	2	2
Órgãos de Máquinas	Semestral	2	2	2
Produção de Energia	Semestral	2	2	2
Mecânica dos Fluidos Aplicada.	Semestral	2	2	2
4.º ano				
Sistemas de Controlo	Semestral	2	2	2
Economia da Empresa	Semestral	2	2	2
Decisão e Optimização	Semestral	2	2	2
Controlo da Poluição	Semestral	2	2	2
Conservação Energética	Semestral	2	2	2
Controlo da Qualidade	Semestral	2	2	2
Manutenção de Sistemas Energéticos.	Semestral	2	2	2
Máquinas Motrizes	Semestral	2	2	2
5.º ano				
Opção (*)	Semestral	2	2	2
Gestão Energítica	Semestral	2	2	2
Energética Industrial	Semestral	2	2	2
Recursos Energéticos Renováveis.	Semestral	2	2	2
Auditoria Energética	Semestral	2	2	2
Projecto Final	Semestral	2	12	4

(*) Opção: Sociologia Industrial ou Gestão dos Recursos Humanos.

Curso de Engenharia da Produção

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
1.º ano				
Análise Matemática I	Semestral	3	–	4
Informática	Semestral	2	2	2
Álgebra Linear	Semestral	2	–	4
Elementos da Teoria da Decisão.	Semestral	2	–	4
Inglês Técnico I	Semestral	–	–	3
Análise Matemática II	Semestral	3	–	4
Linguagens de Programação	Semestral	2	2	2
Análise Numérica	Semestral	2	2	2
Física — Mecânica	Semestral	2	2	2
Inglês Técnico II	Semestral	–	–	3
2.º ano				
Análise Matemática III	Semestral	2	–	4
Química Geral	Semestral	2	2	2
Electricidade e Magnetismo	Semestral	2	2	2
Desenho Geral	Semestral	2	2	2
Processos Industriais	Semestral	2	2	2
Ciências dos Materiais	Semestral	2	2	2
Estatística Aplicada	Semestral	2	–	4
Electrónica	Semestral	2	2	2
3.º ano				
Análise de Sistemas	Semestral	2	2	2
Mecânica dos Materiais	Semestral	2	2	2
Organização da Produção	Semestral	2	2	2
Termodinâmica Aplicada	Semestral	2	2	2
Investigação Operacional	Semestral	2	2	2
Organização da Manutenção	Semestral	2	2	2
Mecânica dos Fluidos Aplicada.	Semestral	2	2	2
Órgãos de Máquinas	Semestral	2	2	2
4.º ano				
Servo-Mecanismos e Automação.	Semestral	2	2	2
Estudo do Trabalho	Semestral	2	2	2
Decisão e Optimização	Semestral	2	2	2
Tecnologias da Produção I	Semestral	2	2	2
Modelação de Sistemas de Produção.	Semestral	2	2	2
Robótica Industrial	Semestral	2	2	2
Introdução à Inteligência Artificial e Bases do Conhecimento.	Semestral	2	2	2
Tecnologias da Produção II	Semestral	2	2	2
5.º ano				
Controlo da Qualidade	Semestral	2	2	2
Tecnologias da Produção III	Semestral	2	2	2
Energética Industrial	Semestral	2	2	2
Opção (*)	Semestral	2	2	2
Planeamento da Produção	Semestral	2	2	2
Produção Integrada por Computador.	Semestral	2	2	2
Projecto Final	Semestral	2	8	2

(*) Opção: Sociologia Industrial ou Gestão dos Recursos Humanos.

Curso de Informática

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
1.º ano				
Análise Matemática I	Anual	3	–	3
Introdução à Programação	Anual	2	4	–
Sistemas Lógicos	Anual	3	2	2
Álgebra Linear	Semestral	2	–	4
Estrutura de Dados	Semestral	2	2	2
2.º ano				
Análise Matemática II	Semestral	3	–	3
Teoria da Computação	Semestral	3	–	3
Probabilidades e Estatística	Anual	3	4	–
Arquitectura de Computadores	Semestral	2	2	2
Linguagens de Programação	Semestral	2	4	–
Teoria das Linguagens e dos Autómatos.	Semestral	2	–	4
Sistemas de Exploração	Semestral	2	2	2

Nome da disciplina	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)		
		Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teórico-práticas
3.º ano				
Inteligência Artificial	Anual	2	2	2
Análise de Sistemas	Semestral	2	–	3
Sistemas de Gestão de Base de Dados.	Semestral	2	2	2
Investigação Operacional	Semestral	3	–	4
Microcomputação	Semestral	2	4	2
Computação Numérica	Semestral	–	–	4
Computação Gráfica	Semestral	2	2	2
4.º ano				
Engenharia do Conhecimento	Semestral	2	2	2
Técnicas de Programação	Semestral	2	2	2
Redes de Informática	Semestral	3	4	–
Gestão da Informática	Semestral	2	–	2
Robótica (*)	Semestral	5	–	–
Segurança Criptográfica (*)	Semestral	5	–	–
Telemática (*)	Semestral	4	–	–
Informática e Sociedade (*)	Semestral	4	–	–
Projecto Final	Semestral	–	14	2

(*) Disciplinas de opção, das quais duas obrigatórias.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 158/90

de 23 de Fevereiro

O n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento do Internato Complementar, aprovado pela Portaria n.º 1223-B/82, de 28 de Dezembro, estabelece que os coordenadores de zona do internato de clínica geral fazem parte da constituição dos júris dos exames finais, na qualidade de membro presidente.

O avolumar das tarefas de coordenação, em razão do número crescente de internos e de exames finais a realizar, retira aos coordenadores a disponibilidade suficiente para assegurar sempre essas funções.

Por outro lado, impende ainda sobre os coordenadores a organização dos exames de habilitação dos clínicos gerais que concluem os programas de formação específica, de acordo com a Portaria n.º 26/89, de 14 de Janeiro.

Mostra-se necessário possibilitar-lhes a indicação de outros médicos da carreira, seus assessores ou não, e sempre que o considerem oportuno, para o desempenho dessas funções.

No internato complementar de saúde pública idênticas razões justificam a mesma forma de constituição de júris.

Com esses objectivos, ao abrigo do n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 310/82, de 3 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, que o n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento do Internato Complementar, aprovado pela Portaria n.º 1223-B/82, de 28 de Dezembro, passe a ter a seguinte redacção:

Artigo 14.º

Exame final. Informação final

. . . . . .

4 — Nos internatos de clínica geral e de saúde pública o júri será constituído por um presidente, que será o coordenador da zona ou um médico que ele indicar, e por dois vogais, por ele propostos de entre médicos da carreira com a categoria de assistente ou superior, cabendo a sua homologação à comissão regional respectiva.

. . . . . .

Ministério da Saúde.

Assinada em 7 de Fevereiro de 1990.

Pelo Ministro da Saúde, *Albino Aroso Ramos,* Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional da Saúde e Segurança Social

Direcção Regional de Saúde

Decreto Regulamentar Regional n.º 4/90/A

O quadro de pessoal do Hospital de Ponta Delgada não contempla a especialidade de endocrinologia.

Pretendendo-se agora recrutar pessoal médico daquela especialidade, tornar-se necessário criar um lugar de assistente hospitalar de endocrinologia.

Assim, em execução do artigo 31.º do Decreto Regional n.º 32/80/A, de 11 de Dezembro, o Governo Regional decreta, nos termos do artigo 229.º, n.º 1, alínea *d*), da Constituição, o seguinte:

Artigo único. Ao quadro de pessoal do Hospital de Ponta Delgada, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/87/A, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 28/87/A e 35/89/A, de 12 de Setembro e 13 de Novembro, respectivamente, é aditado um lugar da carreira médica hospitalar, de acordo com o mapa anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

Aprovado em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 19 de Dezembro de 1989.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral.*

Assinado em Angra do Heroísmo em 6 de Fevereiro de 1990.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Vasco Joaquim Rocha Vieira.*